



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2021**  
**PAD nº 9260/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **VINICIUS DE SOUZA - ME (SOUZA BRASIL)**, inscrita no **CNPJ nº 30.141.274/0001-61**, com sede em Ponta Grossa-PR, Rua Campos Sales, 43, Uvaranas, CEP 84020-210, telefones (42) 3028-0588 e (42) 99999-3736, e-mail [denilson@souzabrasil.com.br](mailto:denilson@souzabrasil.com.br), para adequação do Fórum Eleitoral de Ponta Grossa-PR, mediante dispensa de licitação, com fulcro no **Artigo 24, inciso I**, da Lei nº 8.666/93, in verbis, bem como nos termos da Regulamentação Administrativa nº 06/2015:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

[...]

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*

[...]

O valor total desta contratação é de **R\$ 21.980,34** (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 33.90.39.16.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 1627 – serviços de manutenção. Unidade: Unidade.

Curitiba, 10 de agosto de 2021.

Maria Almerinda Ventura  
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos  
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
SASAC

# PROJETO BÁSICO

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para correção dos problemas existentes e agravados no Fórum Eleitoral de Ponta Grossa-PR (fissuras por dilatação na parte interna e externa da edificação e infiltrações de água).

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1.1.1. Tratamento de junta de dilatação

**1.1.1.1.** Do piso: demolição do revestimento cerâmico com aplicação de perfilado plástico na junta de dilatação.

**1.1.1.2.** Das paredes internas: demolição da argamassa com aplicação de mastique elástico na junta e posterior aplicação de pintura com tinta látex.

**1.1.1.3.** Das paredes externas: demolição de argamassa com aplicação de mastique elástico na junta e posterior aplicação de textura acrílica.

#### 1.1.2. Serviços na cobertura

**1.1.2.1.** Retirada do cabo de cobre NU de para-raios.

**1.1.2.2.** Remoção de calhas e rufos.

**1.1.2.3.** Demolição de argamassas.

**1.1.2.4.** Aplicar emboço ou massa única em argamassa aplicada em panos cegos.

**1.1.2.5.** Aplicar chapisco em alvenarias e estruturas de concreto internas.

**1.1.2.6.** Aplicação manual de textura acrílica.

**1.1.2.7.** Colocação de rufos e contra rufos.

**1.2.** O detalhamento e quantitativos dos serviços acima elencados estão dispostos nos seguintes anexos:

I. Relatório Técnico

II. Caderno de Encargos

## 2. GARANTIA

**2.1.** Os serviços utilizados para o cumprimento do objeto do presente Projeto Básico terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do aceite final do TRE/PR, sem prejuízo da garantia adicional de fábrica ou do(s) fornecedor(es) dos materiais.

**2.2.** A perda total ou parcial da garantia proporcionada pelo fabricante ou pelo fornecedor, por ação ou omissão culposa imputável à contratada, transferirá automaticamente àquela a responsabilidade correspondente, pelo período total ou remanescente, conforme o caso.

**2.3.** Caso seja constatado qualquer vício, defeito e/ou imperfeição nos serviços executados, e/ou nos materiais empregados, a contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado do TRE/PR, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

**2.4.** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução, ficando a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos, bem como remover os entulhos, sem ônus ao TRE/PR.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. LOCAL:** os serviços serão prestados no Fórum Eleitoral de Ponta Grossa, na Rua Saint Hilaire, 187, Vila Oficinas, Ponta Grossa-PR, CEP 84.035-350.

**3.2. PRAZO:** O prazo total para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir do aceite da Nota de Empenho.

**3.2.1.** A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE-PR. O não cumprimento deste prazo, injustificadamente, sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**3.3. PERÍODO:** no horário das 12:00 às 19:00 horas, realizando o agendamento junto a Seção de Obras e Projetos, por meio dos telefones (41) 3330-8801 e 3330-8676.

**3.4.** Pelo não cumprimento dos prazos de entrega e execução dos serviços, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A empresa deverá programar suas atividades de modo a não causar paralisações nas atividades do Fórum Eleitoral de Ponta Grossa.

**4.1.1.** Em não sendo possível evitar a paralização de trânsito no local dos serviços, esta deverá ser agendada com a gestão da contratação.

**4.2.** Obedecer rigorosamente às exigências das normas de segurança.

**4.3.** Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade.

**4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4.5.** Substituir qualquer profissional, quando solicitado pela fiscalização, desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como se apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração da obra.

**4.5.1.** A substituição de qualquer funcionário deverá ser processada, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da fiscalização.

**4.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

**4.7.** Arrumar os materiais necessários à prestação dos serviços de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência; e também, de modo a não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos.

**4.8.** Manter e conservar as instalações e equipamentos existentes e reparar as que venham a sofrer danos com a obra.

**4.9.** Informar à administração do Fórum Eleitoral a identificação dos funcionários que executarão os serviços contratados e assegurar que os mesmos façam uso de uniformes e crachá de identificação durante a realização dos serviços.

**4.10.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante realização dos serviços, ainda que acontecido em dependência do contratante.

**4.11.** Prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR-1 – conforme relacionado no quadro exemplificativo a seguir:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
	neoprene)	energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamaçentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

**4.11.1.** Os trabalhadores que não estiverem portando EPIs deverão ser retirados imediatamente do campo de trabalho, podendo retornar somente após a correta utilização dos mesmos.

**4.11.2.** Devido a pandemia do COVID 19, a empresa deverá fornecer máscara aos seus funcionários e álcool em gel para manter a higiene e evitar eventual contágio.

**4.11.2.1.** A empresa deverá fornecer máscaras em número suficiente para a realização de trocas durante o dia de trabalho, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias/saúde.

## 5. SUSTENTABILIDADE

**5.1.** A contratada deverá executar diariamente, ao final de cada serviço efetuado, a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

**5.2.** É de responsabilidade da contratada recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos, assim como se responsabilizar pela destinação ecologicamente correta, conforme a legislação de gerenciamento de resíduos vigente (municipal ou estadual).

## **6. RECEBIMENTO**

### **6.1. Recebimento provisório:**

**6.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável da contratação e pelo engenheiro contratado pelo Tribunal, firmando o termo de recebimento provisório, conforme modelo padrão TRE-PR, quando serão aferidas:

a) execução: se todos os serviços contratados foram executados com a qualidade exigida por este Tribunal e cumpridas todas as disposições determinadas neste instrumento e seus anexos, relativamente ao objeto contratado, inclusive a vedação da permanência de quaisquer resíduos no local;

b) irregularidades: caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados ou materiais utilizados, o serviço será recusado, devendo a contratada providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado do fiscal, sem ônus ao TRE-PR.

### **6.2. Recebimento definitivo:**

**6.2.1.** O gestor da contratação, quando constatada a regularidade dos serviços prestados e da documentação exigida, encaminhará o PAD para pagamento anexando o atestado padronizado do TRE-PR, acompanhado do documento fiscal, atestado provisório e demais documentos pertinentes.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação caberá ao gestor, ao fiscal da contratação e ao fiscal setorial e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados. Os serviços de fiscalização serão assistidos e subsidiados pela empresa de engenharia, contratada por este Regional, para esse fim.

### **7.2. Caberá ao fiscal setorial:**

- a) Disponibilização do local para execução dos serviços na parte da manhã, tarde e finais de semana, se necessário;
- b) Verificar se a empresa mantém a continuidade dos trabalhos;
- c) Receber e conferir a relação de trabalhadores que executarão os serviços;
- d) Comunicar o fiscal de execução, caso haja, descontinuidade dos serviços.

### **7.3. Caberá ao fiscal:**

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas neste termo/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados na prestação de serviço e fixar prazo para cumprimento;
- c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;
- d) Receber e atestar, provisoriamente, o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

### **7.4. Caberá ao gestor:**

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada e encaminhá-lo para apreciação superior.
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;
- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;
- e) Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

**7.5.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016439, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$ .

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do objeto, ou item da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.

1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a execução do objeto, ou do(s) item(ns), sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima.

1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, ou do(s) item(ns), da contratação.

2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não prestação do serviço contratado.

3) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

4) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto, ou do(s) item(ns), pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de problemas, manutenção, não atendimento ao prazo de garantia, ou pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas.

5) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto, ou item(ns) da contratação, pela prestação do serviço em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

**9.2.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

**9.3.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Obras e Projetos pelo telefones (41) 3330-8801 e (41) 3330-8676, e-mail: [sop@tre-pr.jus.br](mailto:sop@tre-pr.jus.br), no horário das 12:00 às 19:00 horas.

# ANEXO I - PAD 9260/2020



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



### COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS

### RELATÓRIO TÉCNICO PAD Nº 10736/2020

Relatório técnico das fissuras e infiltrações no Fórum Eleitoral de Ponta Grossa

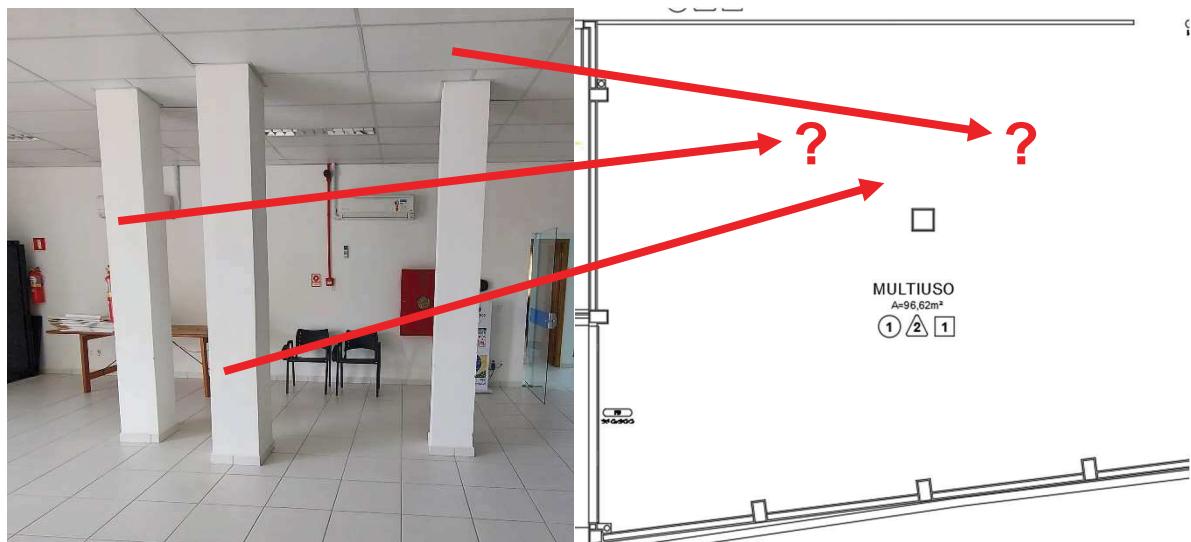
## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DEMANDA

Com base em levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia, que também elabora este documento, foram identificadas, em visita realizada no dia 19/04/2021, manifestações patológicas no Fórum Eleitoral de Ponta Grossa.

## 2. FISSURAS POR DILATAÇÃO

O Fórum Eleitoral de Ponta Grossa passou por uma ampliação no ano de 2016. Entretanto, nem a projetista, nem a construtora, consideraram a implementação de uma junta de dilatação no encontro de dois pórticos estruturais diferentes. Somado a isso, sabe-se que o projeto estrutural teve de passar por adaptações na fase de execução da obra e que os projetos não condizem com a realidade.

Imagen 1 – Estrutura executada diferente dos projetos



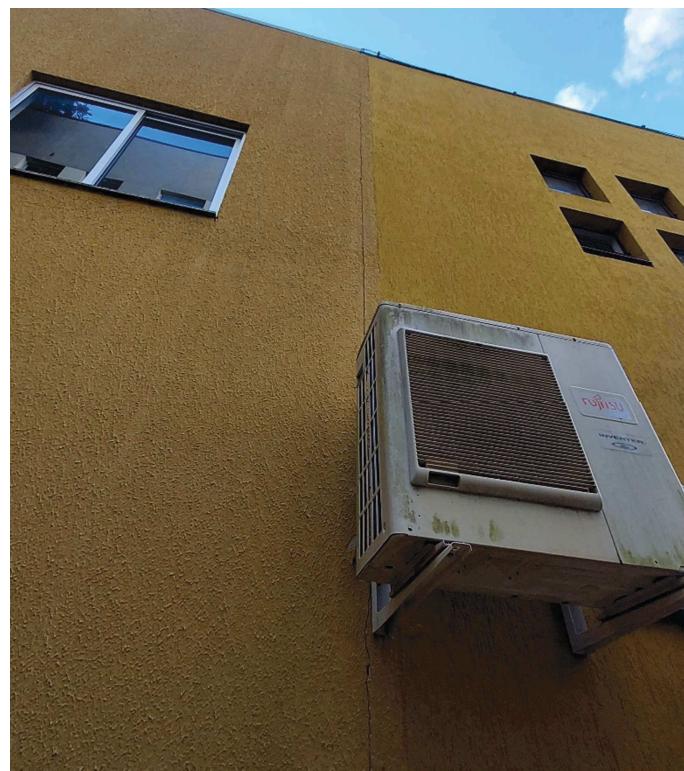
Autor: TRE-PR

**Imagen 2 – Rachadura no encontro de estruturas**



**Autor: TRE-PR**

**Imagen 3 – Fissura na parte externa do encontro de estruturas**



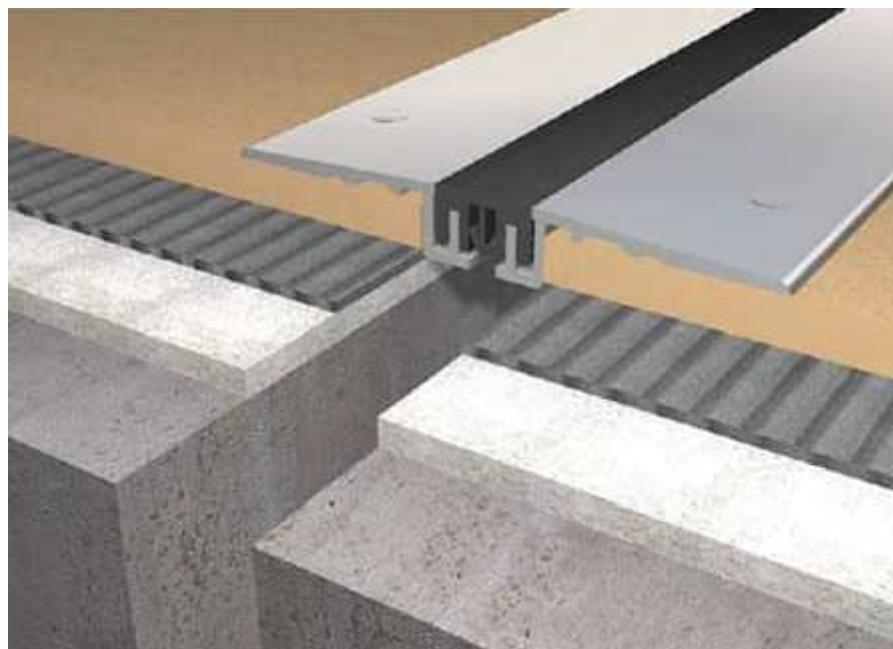
**Autor: TRE-PR**

Os servidores do Fórum relatam que há a infiltração de água em dias de chuva por estas fissuras, o que gera um grande transtorno e preocupação, pois é no local onde são armazenadas e manipuladas as urnas eletrônicas.

Baseado no laudo apresentado pela construtora (Doc. PAD 228596/2020) e relatórios feitos pela SOP (Doc. PAD 204357/2020), sabe-se que as fissuras se agravaram pelo uso de bate-estacas em uma construção próxima, porém a estrutura está estável e não apresenta riscos estruturais.

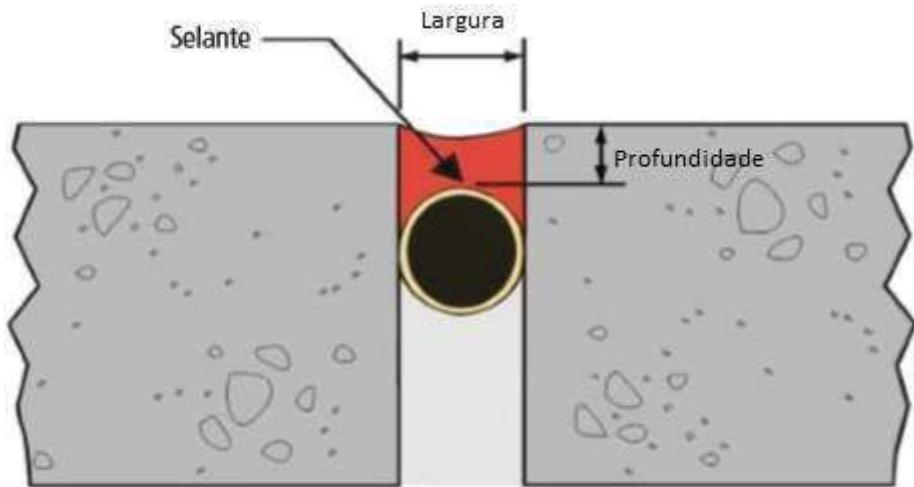
As imagens a seguir ilustram a maneira correta de se executar uma junta de dilatação com acabamento. Pode-se notar que não há união entre as estruturas, apenas no perfil T (**Imagen 4**) e no selante (**Imagen 5**) que são elementos específicos para o tratamento de juntas. Desta forma, quando a edificação dilatar, quem irá expandir e retrair são os elementos dimensionados para fazer este trabalho e consequentemente o revestimento permanece íntegro.

**Imagen 4 – Exemplo de junta de dilatação com acabamento**



**Autor: Galeria da Arquitetura**

**Imagen 5 – Detalhe do acabamento de junta de dilatação**



**Autor: Fermé e Oliveira**

### **3. PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO**

Os problemas de infiltração que adentram a junta de dilatação ocorrem devido ao mau estado em que se encontra a cobertura da edificação. Nas imagens a seguir são descritas as deficiências da cobertura do Fórum.

**Imagen 6 – Rufo cortado e amassado**



**Autor: TRE-PR**

**Imagen 7 – Abertura no encontro entre rufos**



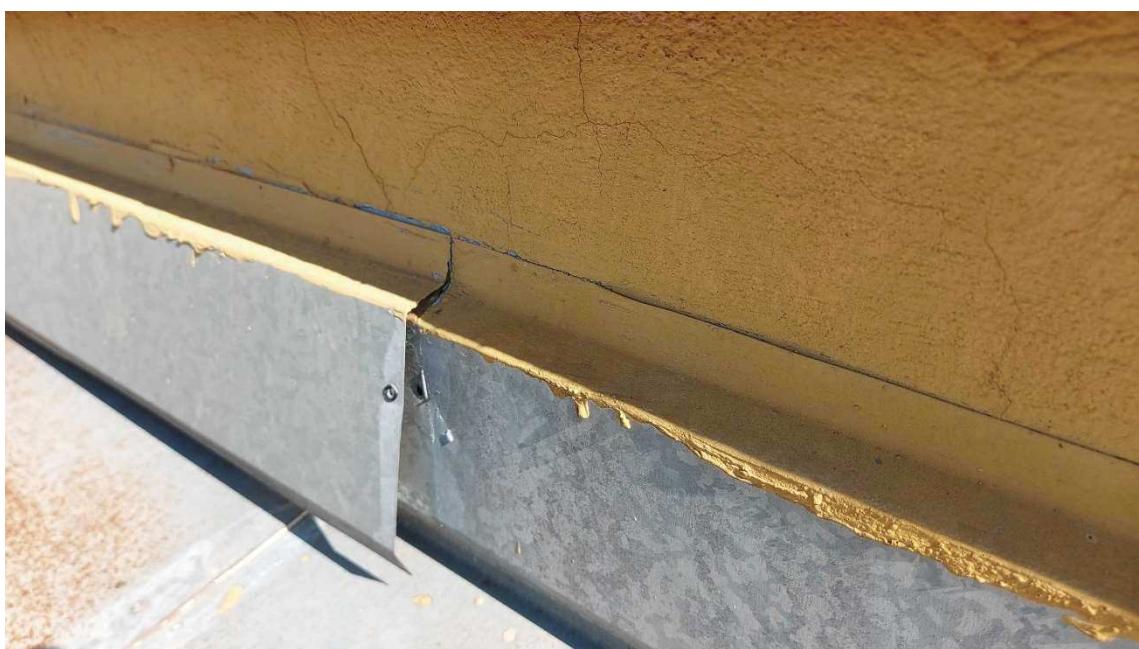
**Autor: TRE-PR**

**Imagen 8 – Falta de vedação na união entre elementos**



**Autor: TRE-PR**

**Imagen 9 – Fissuração na platibanda e falha na fixação do rufo de encosto**



**Autor: TRE-PR**

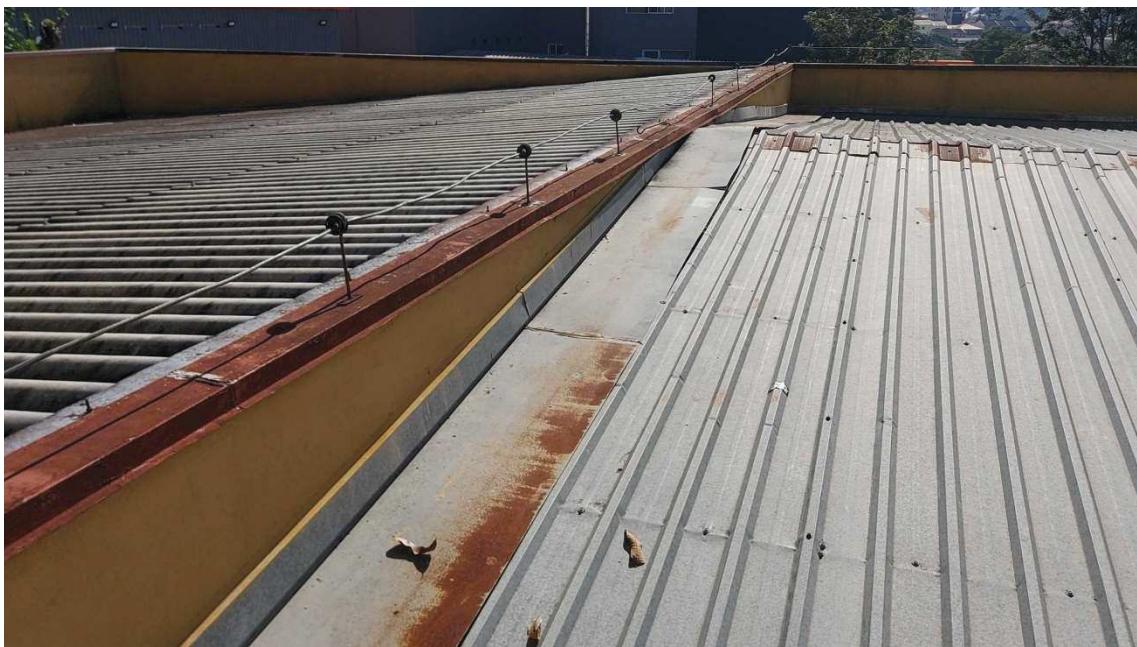
Imagen 10 – Calha com corrosão, suja e sem vedação na prumada



Autor: TRE-PR

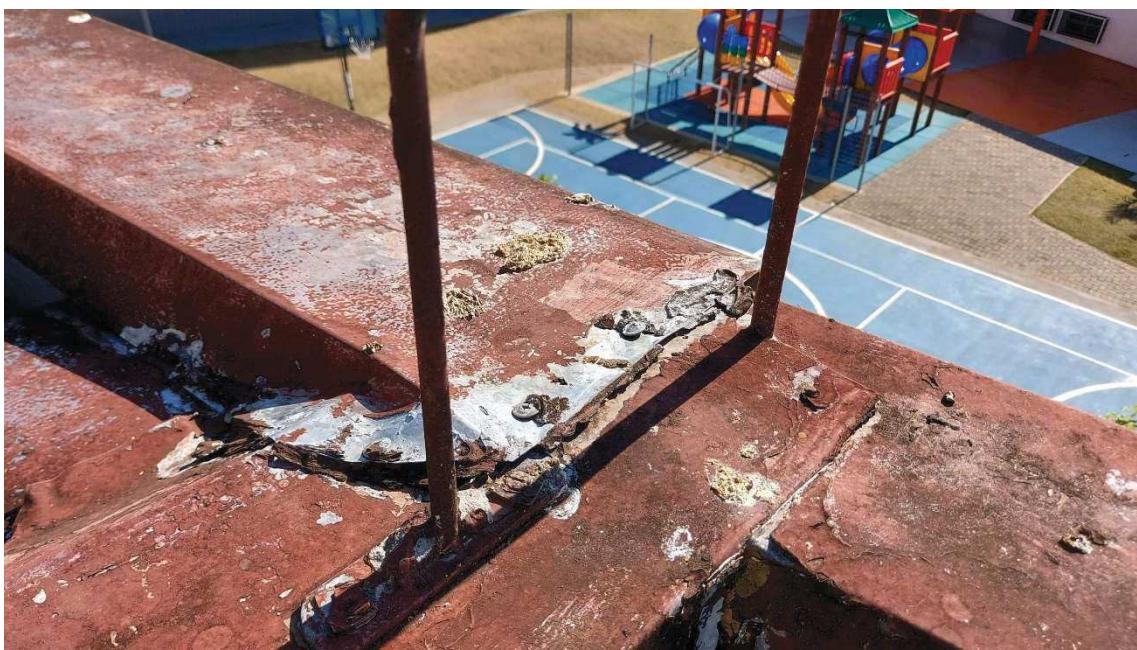
Outro item que gera problemas de infiltração na cobertura são os suportes isoladores da cordoalha de cobre nu do sistema de proteção contra descargas atmosféricas ou SPDA. O SPDA do Fórum Eleitoral de Ponta Grossa está obsoleto pois não existem captores nem condutores verticais, apenas os condutores horizontais. Outro ponto que condena a instalação de SPDA atual é o fato de não cobrir toda a edificação, deixando a parte ampliada em 2016 de fora.

**Imagen 11 – Ausência de SPDA na parte ampliada**



Autor: TRE-PR

**Imagen 12 – Falta de vedação nos suportes isoladores do SPDA**



Autor: TRE-PR

## **4. CONCLUSÃO**

Afim de eliminar os transtornos causados pela infiltração de água no depósito de urnas e melhorar a estética da edificação, deve-se realizar os serviços de reparo e substituição dos elementos da cobertura e os serviços de acabamento das juntas de dilatação térmica do prédio.

## 5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### **SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS - SERVIDORES**

Jeronimo Nardielo, Anete Diesel, Jorge Kovalski, Gilberto Muncinelli e Fabio Rodrigues Veiga.

### **SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS – ENGENHARIA**

Henry Vaz Dreon, Leonardo Cardozo Lick, Bruno Gustavo de Oliveira, Everton Augusto de Moraes Lino e Jakson Junior de Petris.

Curitiba, 22 de maio de 2021.

# ANEXO II - PAD 9260/2020



Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

## CADERNO DE ENCARGOS

### TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO E SUSBTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DA COBERTURA NO FÓRUM ELEITORAL DE PONTA GROSSA

Engenheiro Civil, Leonardo Cardozo Lick

Maio 2021

## 1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 Considerações Iniciais

Este Caderno de Encargos objetiva fixar as condições para execução dos serviços necessários para a impermeabilização da junta de dilatação no Centro Logístico.

**Endereço:** Rua Saint Hilaire, 187, Oficinas, Ponta Grossa – PR

### 1.2 Relação de Documentos

- Relatório Técnico
- Caderno de Encargos
- Planilha Orçamentária

### IMPORTANTE:

No Caderno de Encargos encontram-se as especificações técnicas dos materiais a serem aplicados nos serviços, bem como os procedimentos de sua execução, citando as respectivas normas técnicas que devem ser seguidas.

## 2. SERVIÇOS

### 2.1 TRATAMENTO DAS JUNTAS

#### 2.1.1 PAREDES INTERNAS

A empresa deverá demolir o revestimento em cerca de 10cm para cada lado em volta das fissuras, afim de preparar as superfícies para o tratamento das juntas.

Deverá ser aplicado um delimitador de profundidade (**Imagen 1**) de 20mm nos sulcos das paredes afim de uniformizar a profundidade de aplicação do selante. Em seguida, deverá ser aplicado o selante elastomérico de mastique.

As paredes deverão ser pintadas pontualmente na execução dos serviços, ficando à cargo da empresa encontrar a tinta de mesma cor.

**Imagen 1 – Delimitador de profundidade**



**Autor: Vedacit**

#### 2.1.2 PAREDES EXTERNAS

Nas paredes externas deverá ser repetido o mesmo processo das paredes internas, porém utilizando um delimitador de profundidade de 20mm. As paredes deverão ser pintadas pontualmente na execução dos serviços, ficando à cargo da empresa encontrar a tinta de mesma cor.

#### 2.1.3 PISOS

Deverá ser retirado o revestimento cerâmico ao redor das fissuras e feita uma limpeza na superfície do local para retirada de poeira e outras sujeiras. Em seguida, a empresa deverá recompor o piso cerâmico do local utilizando um perfilado plástico (**Imagen 2**) fixado nos sulcos.

**Imagen 2 – Exemplo de perfil para juntas**

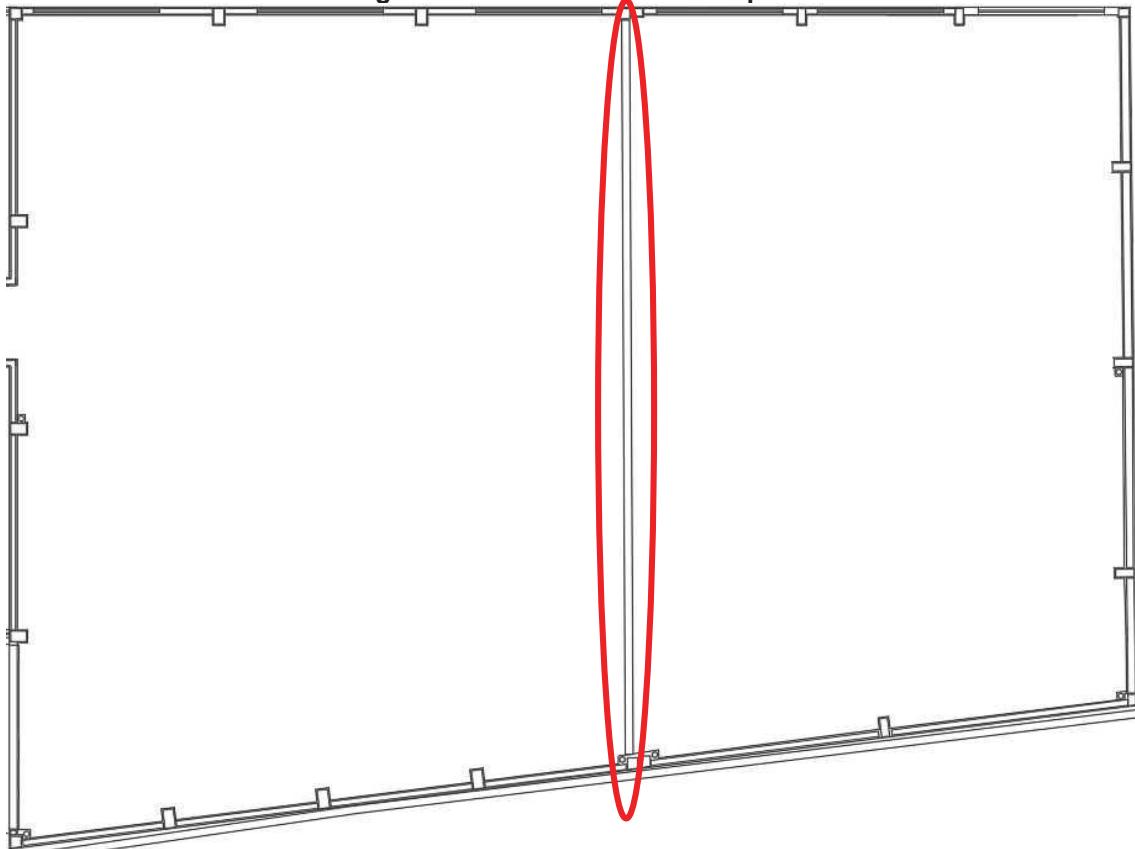


Autor: Garra Borrachas

## 2.2 COBERTURA

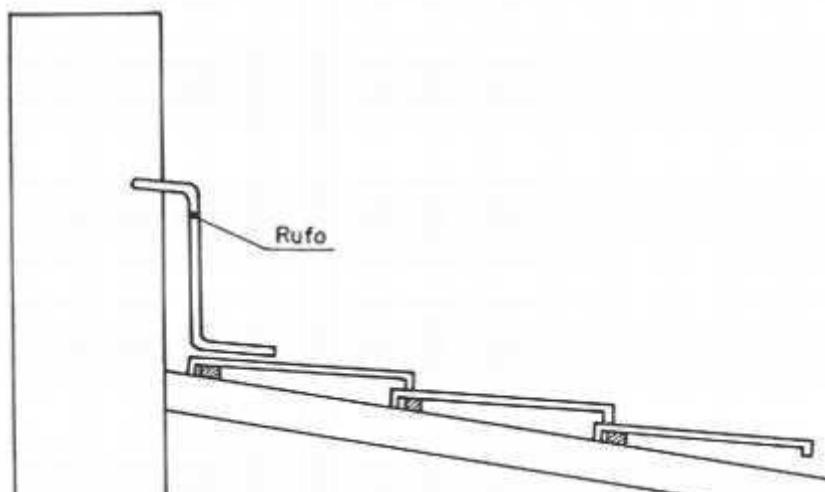
Deverá ser feita a remoção dos suportes isoladores do SPDA, em seguida a remoção do rufo de topo na platibanda demarcada na **Imagen 3**, remoção do rufo pingadeira e de encosto de ambos os lados. Depois das remoções deve ser feita a demolição do emboço da platibanda.

**Imagen 3 – Platibanda a ser adaptada**



Devem ser instalados contra rufos embutidos na platibanda, conforme NBR 8039/1983.

**Imagen 4 – Instalação de contra rufos (rufo de encosto)**



Autor: ABNT – NBR 8039/1983

Após estes serviços, devem ser refeitos o emboço e reboco da platibanda, seguidos de uma de mão de pintura com textura.

Após os rufos de encosto, deve ser instalado o rufo de topo na face superior da platibanda. Todos os itens devem ser devidamente fixados e vedados com selantes de poliuretano, afim de não permitirem a entrada de água da chuva no interior da edificação.

### **3. REVESTIMENTOS – CONDIÇÕES GERAIS**

#### **3.1 Chapisco**

Todas as superfícies externas das alvenarias e vigas de concreto a serem executadas deverão receber chapisco com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 5,0 mm.

#### **3.2 Emboço**

Os emboços serão executados com argamassa pré-fabricada. Na impossibilidade, a FISCALIZAÇÃO admitirá as argamassas descritas nos itens a seguir.

Para superfícies externas poderá ser utilizada argamassa A.15 (traço 1:2:5 de cimento e areia fina peneirada), a A.26 (traço 1:2:9 de cimento e areia) ou a A.6 (traço 1:6 de cimento e areia). Nos locais onde se fizer necessário, onde a planilha orçamentária contemplar, ou onde for solicitado pela fiscalização, a

argamassa para execução do emboço deve também contemplar aditivo hidrofugante (Impermeabilizante).

A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20 mm, de modo que, com a aplicação de 5 mm de reboco o revestimento da argamassa não ultrapasse 25 mm.

#### **4. PINTURA – CONDIÇÕES GERAIS**

Serão conforme estas especificações, obedecendo às normas da ABNT atinentes ao assunto e demais pertinentes, assim como as recomendações dos fabricantes.

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais, e a figura a seguir:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Quando forem executadas pinturas pontuais em paredes ou demais elementos estruturais, a coloração da pintura deve seguir o mesmo padrão de

cor já existente ao redor da área a ser pintada. Fica a empresa contratada responsável por identificar a cor existente quando necessário.

## **5. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

### **5.1 Materiais**

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste Caderno de Encargos.

A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo, através de amostra, ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO do serviço e do Contrato, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas em local identificado pela FISCALIZAÇÃO até o final dos trabalhos, de forma a possibilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto de serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e aos projetos.

### **5.2 Impugnações**

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

### **5.3 Arremates Finais**

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da CONTRATADA para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência dessa verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

#### **5.4 Remoções**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo destino dos materiais retirados, o entulho não poderá ser utilizado para qualquer fim na execução dos serviços e deverá ser removido do canteiro. Deverá ser entregue pela CONTRATADA o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

#### **5.5 Limpeza**

Os locais de serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem provocar danos as superfícies.

Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Á área dos locais de serviços deverão ser entregues limpas, para que a FISCALIZAÇÃO efetue seu recebimento.

#### **5.6 Transporte**

A carga e o transporte de material são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **5.7 Verificação Final**

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e dependências da edificação, de modo que o local possa ser imediatamente utilizado.

### **FOTOS**

**Imagen 5 – Fissuras no piso e nas paredes**



**Imagen 6 – Fissuras no piso e nas paredes**



**Imagen 7 – Encontro entre dois pórticos estruturais**



**Imagen 8 – Fissura na parte externa**



**Imagen 9 – Fissura na parte externa e rufos de topo em mau estado de conservação**



**Imagen 10 – Visão geral da Platibanda**

